



Nº 267 – CONTRATO DE EMPREITADA – ACORDO QUADRO-LOTE A

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade **FULLPROJEKTS, LDA.**, com sede na Rua do Tanque, número 131, freguesia de Bougado (S. Martinho e Santiago), 4785-715 Trofa, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 73420-PUB, com o capital social de Euros 380.000,00, registada na competente Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 531 572, neste ato representada por **Filipe Manuel Alves Marques**, natural da freguesia de Vale (São Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 07 de

setembro de 2030 e com domicílio profissional no local da sede supramencionada, que outorga na qualidade de sócio-gerente, com poderes para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 09 de setembro de 2015 e válida até 09 de setembro de 2026.

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Foi celebrado contrato, a 04 de dezembro de 2023, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote A**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**. -----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03 de setembro de 2024, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho. ---

----- 3. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma www.acingov.pt em 04 de setembro de 2024. -----

----- 4. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato. -----



----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada **“2024.AQRMCAEM.A.2 – Obras de Conservação da Escola Básica e Jardim de Infância da Capela – Gulpilhares”**. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 86.196,40 (oitenta e seis mil, cento e noventa e seis euros e quarenta cêntimos)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010305** do Orçamento da Câmara Municipal, com o compromisso número **2024/5189**. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. A adjudicatária garante o regular cumprimento do presente contrato com o Certificado de Seguro Caução número 4.320.193, emitida em 06 de setembro 2024, pela Companhia de

Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, no montante de **Euros 8.619,64 (oito mil, seiscentos e dezanove euros e sessenta e quatro cêntimos)**, correspondente a **10%** do valor da adjudicação, ficando sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais, documento que se arquiva por fotocópia.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **48 (quarenta e oito) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, da sua produção de efeitos, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

----- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pela entidade adjudicante, até mais 60 (sessenta) dias úteis, desde que comunicado à adjudicatária com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. -----

----- 4. Nos termos do número 4 da cláusula 15.^a do Caderno de Encargos, para efeitos de consignação, poderá ainda ser definida uma data específica para a consignação, em prazo



superior ao estabelecido nos números anteriores, de forma a ajustá-la a um período em que o equipamento tenha uma menor utilização, sendo que quando aplicável, essa informação constará no documento identificado na alínea a) do ponto 5 da cláusula 15.^a (Procedimento de adjudicação), em concreto no seu ponto vii. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com a fórmula tipo estabelecida na cláusula 55^a do caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é ██████████ ██████████, afeto à Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos,



efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e “geral@fullprojekts.pt” (adjudicatária). -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho e restante legislação aplicável. -----



----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes dos outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote A**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**. -----

----- Os representantes dos outorgantes têm ainda pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, obtida via internet, em 8 de julho de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I.P., obtida via internet, na mesma data, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53.º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----
- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto Lei número 54/2023, de 14 de julho; -----
- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21.º da Lei número 40/2015, de 1 de junho. -----
- g) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.
- h) Documento de consulta do Certificado de PME, obtido no portal do IAPMEI nos termos do número 9 do artigo 81º do CCP. -----



----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/87532**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Vereadora
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Município de Vila Nova de Gaia
Com poderes de representação da entidade de
acordo com o Despacho nº 88/PCM/2023
Data: 14-09-2024 14:02:03

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,